



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Comunitária de Faxinal

L E I Nº 516/89

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 4005
Em 24/12/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre a despesa autorizada para o corrente exercício financeiro, através da Lei Municipal nº 474 de 01.12.1988, os quais serão classificados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 2º - Como recurso para a abertura dos créditos adicionais suplementares, previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal de Faxinal a se utilizar dos seguintes:

I - Os Créditos Suplementares abertos para suporte de despesas essencialmente de custeio, será utilizado o excedente real de arrecadação que se verificar nas rubricas das receitas pertinentes ao Fundo de Participação dos Municípios e Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme faculta a Resolução 11294 de 09.11.89, baixada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - Os créditos suplementares abertos para suporte de



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Comunitária de Faxinal

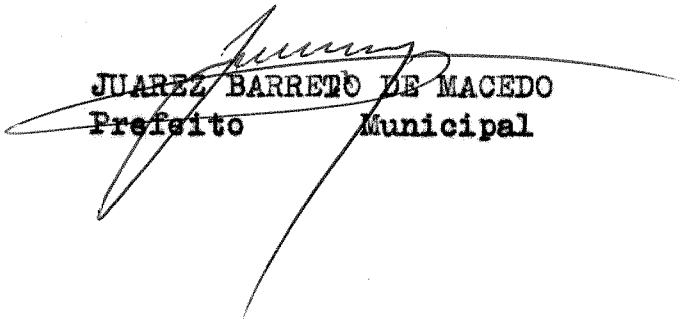
Lei nº 516/89

Folha nº 02.

outras despesas, será utilizado o disponível mencionado no § 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, que serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove. (20.12.89)


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal